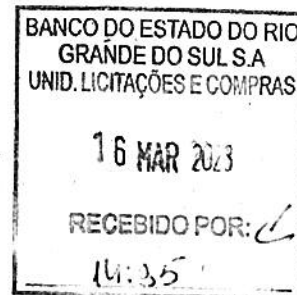


EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - DA UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA- DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO Nº 0000453/2022



CABANELLOS ADVOCACIA, CNPJ 04.374.945/0001-24, sociedade de advogados devidamente registrada junto a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rio Grande do Sul, Subseção de Porto Alegre, sob n.º 1.563, com sede na Praça Japão, 13 – Bairro Boa Vista – Porto Alegre/RS – CEP 91340-380, por seu representante legal ao final subscrito, conforme instrumento público de procuração, **MARCELO LIMA BERTUOL**, inscrito na OAB/RS 75.643, nos termos do item 20.1 do respectivo edital, apresentar **RECURSO** em desfavor da decisão de inabilitação publicada em 09/03/2023, por meio das documentações Complementares em anexo, bem como razões expostas abaixo:

1. DOS FATOS

A sociedade de advogados recorrente apresentou documentação em 13 de janeiro de 2023, com vistas ao credenciamento ao Edital da Licitação Nº 0000453/2022, para atendimento da região do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Posteriormente, em 09/03/2023 foi publicada decisão de inabilitação, indicando a ausência de atendimento aos itens 15.2, 15.3 e 15.4:

Entretanto, a respeitável decisão merece reforma, nos termos dos fatos e das documentações complementares que acompanham o presente recurso.

2. DO MÉRITO

A respeitável decisão recorrida indica a ausência de atendimento aos itens 15.2, 15.3 e 15.4 do Edital.

Diante disso, seguem as razões que darão azo à sua reforma:

2.A – DO ITEM 15.2 DO EDITAL

A respeitável decisão recorrida assim dispôs:

"Item 15.2: Restou descumprido pois não relacionou no quadro de advogados os advogados sócios - verificados no contrato social (folhas 1063-1074) – e não declarou que esses não incorrem nos impedimentos previstos no Edital, uma vez que os mesmos não foram relacionados na declaração apresentada (folhas 1098-1099)."

Texto constante no Edital:

15.2 Declaração com informação de todo o quadro de advogados, relacionando, caso existente, os advogados associados e os advogados indicados para prestar os serviços objeto deste Edital, e, de que tanto a sociedade de advogados como os advogados relacionados não incorrem nos impedimentos previstos neste Edital, sob as penas da lei, conforme modelo Anexo.

Relativamente ao descumprimento do item 15.2, tem-se que, apesar de não constar o nome dos sócios na declaração, denota-se que todos já faziam parte da sociedade (contrato social), havendo expressa declaração de que a sociedade não incorre nos impedimentos previstos neste Edital.

Considerando que a sociedade é formada pelos sócios, ainda que não citados de forma individualizada, tem-se que a declaração que referiu a ausência de impedimento da sociedade englobou, sim, as pessoas dos sócios.

Ainda, para fins de suprir o apontamento, em anexo nova declaração, com a inclusão de todos os colaboradores, bem como dos sócios.

Diante disso, tem-se que a situação de todos integrantes da sociedade, à época da juntada de documentos, cumpria os requisitos do edital.

Não obstante, cumpre referir que o item 15.2 do edital, conforme transcrição acima, solicita a indicação dos "advogados associados e os advogados" indicados para a prestação de serviço deste edital, não citando a necessidade de inclusão individualizada dos sócios, eis que estes estão cobertos na declaração final do Anexo, quando informado que a sociedade, esta composta pelos sócios, não incorrem em impedimentos.

2.B – DOS ITENS 15.3 E 15.4 DO EDITAL

A respeitável decisão recorrida assim dispôs sobre o item 15.3:

"Item 15.3: Restou descumprido pois não apresentou certidão referente à inscrição principal dos advogados Luiz Assi e José Augusto Medeiros.

Texto constante no Edital:

15.3 Certidão de regularidade das obrigações perante o Conselho Seccional da OAB da sociedade de advogados, dos seus integrantes (advogados sócios e/ou associados) e dos advogados indicados para prestar os serviços objeto deste Edital.

A respeitável decisão recorrida assim dispôs sobre o item 15.4:

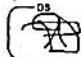
Item 15.4: Restou descumprido pois não apresentou certidão referente à inscrição principal dos advogados Luiz Assi e José Augusto Medeiros."

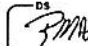
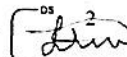
Texto constante no Edital:

15.4 Certidões negativas vigentes de condenação em processo disciplinar dos seus integrantes (advogados sócios e/ou associados) e dos advogados indicados para prestar os serviços objeto deste Edital, emitida pela respectiva Seccional da OAB.

Relativamente a não conformidade dos itens 15.3 e 15.4, tem-se que, apesar de não acostadas certidões das OABs principais de dois sócios (Luiz Assi e José Augusto Medeiros), mas apenas as suplementares do Rio Grande do Sul, resta claro, por meio das certidões ora anexadas, que a regularidade das obrigações perante o Conselho Seccional em suas regionais já era regular, bem como inexistiam condenações em processos disciplinares.

Ademais, a juntada da OAB complementar deu-se exatamente por ser esta a constante no contrato social da sociedade de advogados:

DS
LAG
Luiz Assi, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RS sob nº 108.503A, inscrito no
DS
DDBV
CPF/MF sob nº 871.231.939-20, Carteira de Identidade SESP/PR nº 56995722,
DS
CARC
residente e domiciliado na Rua Bernardo Sobieck, nº 74, sobrado 02, Bairro
DS

Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

DS
MMB
DS
LAGS DS
RMB DS
RAL
DS
 DS
PRF DS
 DS
DF

DocuSign Envelope ID: 55F2E0E1-4625-4B8C-931A-62C160A13917

CABANELLOS /

Advocacia

José Augusto Medeiros, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 98.671A, inscrito no CPF/MF sob nº 041.076.259-82, Carteira de Identidade SSP/SC sob nº 4093221, residente e domiciliado na Rodovia Amaro Antonio Vieira, 2489, apartamento 503, Bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Ainda, importante destacar a disposição prevista no o Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei .º 8.906/1994):

Art. 15. Os advogados podem reunir-se em sociedade simples de prestação de serviços de advocacia ou constituir sociedade unipessoal de advocacia, na forma disciplina nesta Lei e no Regulamento Geral.
§1º A sociedade de advogados e a sociedade unipessoal de advocacia **adquirem personalidade jurídica com o registro aprovado dos seus atos constitutivos no Conselho Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede.**

Nesse mesmo sentido, que o Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, em seu artigo 37º, dispõe que "*Os advogados podem constituir sociedade simples, unipessoal ou pluripessoal, de prestação de serviços de advocacia, a qual deve ser **regularmente registrada no Conselho Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede***".

Denota-se que o requisito para exercício da sociedade é o registro do contrato em cuja base territorial tiver sede.

Por outro lado, é defeso ao advogado a atuação em territórios diversos daqueles que a respectiva sede, por meio da inscrição complementar nos Conselhos Seccionais, nos termos do Art. 10, do Estatuto da Advocacia e OAB:

Art. 10. A inscrição principal do advogado deve ser feita no Conselho Seccional em cujo território pretende estabelecer o seu domicílio profissional, na forma do Regulamento Geral.
§ 1º Considera-se domicílio profissional a sede principal da atividade de advocacia, prevalecendo, na dúvida, o domicílio da pessoa física do advogado.
§ 2º Além da principal, o advogado deve promover a inscrição complementar nos Conselhos Seccionais em cujos territórios passar a exercer habitualmente a profissão, considerando-se habitualidade a intervenção judicial que exceder de cinco causas por ano.
(...)

Portanto, a juntada da OAB complementar dos advogados considerou a existência de sede no RS, registro indicado no contrato social, sendo, também, legítima a atuação do advogado em outros Conselhos Seccionais, desde que com a respectiva inscrição complementar.

Junta-se, pois, novas certidões, atestando a regularidade das obrigações perante o Conselho Seccional em suas regionais principais, bem como a inexistência de condenações em processos disciplinares dos sócios Luiz Assi e José Augusto Medeiros, restado cumpridos os itens 15.3 e 15.4

3. DA DOCUMENTAÇÃO

Não obstante os argumentos expostos, o recorrente apresenta documentos que confirmam o preenchimento dos requisitos do edital, nos termos relacionados abaixo:

- **Item 15.2**
Declaração, com informação de todo o quadro de advogados, relacionando os advogados indicados para prestar os serviços objeto deste Edital, bem como os sócios, e de que tanto a sociedade de advogados como os advogados relacionados não incorrem nos impedimentos previstos neste Edital;
- **Item 15.3**
Certidões das inscrições principais dos advogados Luiz Assi e José Augusto Medeiros, com certidão de regularidade das obrigações perante o Conselho Seccional da OAB;
- **Item 15.4**
Certidões negativas vigentes de condenação em processo disciplinar inscrições principais dos advogados Luiz Assi e José Augusto Medeiros, com certidão de regularidade das obrigações perante o Conselho Seccional da OAB;


4. DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer o processamento do recurso, a fim de que a **Comissão de Licitações reconsidere a decisão de inabilitação**.

Caso mantida, o que se admite por amor ao argumento, requer-se à **Autoridade Superior a reforma do decisum**, para que **reverta a decisão de inabilitação**, prosseguindo, pois, a parte recorrente para a próxima fase da licitação.

Requer, ainda, que sejam considerados válidos os documentos que atenderam às exigências editalícias no momento em que foram apresentados, juntamente com os documentos inclusos ao presente requerimento, os quais confirmam o preenchimento dos requisitos do edital.

Nestes termos, pede deferimento.
Porto Alegre, 16 de março de 2023.


MARCELO LIMA BERTUOL
OAB/RS 75.643

CABANELLOS /
Advocacia

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.2 Declaração com informação de todo o quadro de Advogados, relacionando, caso existente, os advogados associados e os advogados indicados para prestar os serviços objeto deste Edital, e, de que tanto a sociedade de advogados como os advogados relacionados não incorrem nos impedimentos previstos neste Edital, sob as penas da lei, conforme modelo Anexo.



CABANELLOS /
Advocacia

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE ADVOGADOS E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A sociedade Cabanellos Advocacia, registrada na OAB/RS sob o nº1563, com sede em Praça Japão n. 13, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.374.945/0001-24 representada por Marcelo Lima Bertuol, inscrito no CPF sob o nº 008.229.710-03 e na OAB/RS sob o n.º 75.643, DECLARA e informa a relação do seu quadro de advogados (sócios e associados) e dos empregados indicados para prestar serviços objeto deste edital:

	Nome completo do advogado	Condição na sociedade (sócio, associado, empregado indicado)	Nº Inscrição e UF da OAB	CPF
1	Alana Zanatta Toigo	Empregado	115.016/RS	021.203.850-84
2	Alessandra Formagio	Empregado	115.928/RS	851.871.190-87
3	Alessandra Silva de La Vega	Empregado	113.106/RS	030.859.650-17
4	Alex de Siqueira	Empregado	73.697/PR	070.739.839-81
5	Alois Guilherme Pletsch Saldanha	Empregado	123.706/RS	036.949.340-06
6	Ana Carolina Bedin Goldschmidt	Empregado	117.948/RS	855.782.150-68
7	Ana Giulia Ferreira de Andrade	Empregado	102.345/RS	007.052.460-27
8	André Luiz Müller	Empregado	65.712/RS	735.080.550-00
9	Andrea Sobieski	Empregado	62.138/RS	980.420.760-53
10	Andressa Silveira de Lima	Empregado	83.029/RS	008.948.030-93
11	Angélica Aparecida Batista	Empregado	86.064/PR	077.979.219-03
12	Auana da Cruz Rodrigues	Empregado	108.526/RS	031.319.280-42
13	Bárbara Izabela Maroso Silva	Empregado	77.849/PR	056.301.359-10
14	Bibiana Pereira dos Santos	Empregado	105.919/RS	021.666.930-83
15	Bolivar Prestes Silva	Empregado	100.025/RS	024.646.260-40
16	Bruna da Silva Batista	Empregado	107.961/RS	021.267.910-41
17	Bruna Paim Schmidt	Empregado	108.993/RS	027.056.440-32
18	Bruna Teixeira Tenedini	Empregado	115.992/RS	869.644.880-49
19	Bruno Pinto Coratto	Empregado	82.192/RS	017.263.870-46
20	Camila Peixoto da Silva	Empregado	115.323/RS	023.400.230-17
21	Cariny Pivetta Lobo	Empregado	110.312/RS	031.327.880-66
22	Caroline Santolin da Silva	Empregado	95.530B/RS	000.100.640-10
23	Caroline Veiga Chemim	Empregado	114.638/PR	095.743.899-01
24	Cassiane Amália da Silva	Empregado	108.988/RS	033.835.720-30
25	Cibele dos Santos Figueiredo Maciel	Empregado	54.131/PR	061.309.049-75



CABANELLOS /

Advocacia

26	Cristiane Machado Henkin	Empregado	69.727/RS	967.849.620-87
27	Daniel Duarte Pereira Júnior	Empregado	19.182/PB	089.260.884-64
28	Diogo Figueiredo de Souza	Empregado	114.098/RS	009.244.630-23
29	Eduardo Soares Nunes	Empregado	105.047/RS	018.251.050-65
30	Emely Martins Baptista	Empregado	124.109/RS	058.326.421-20
31	Erick Nilsson Gayer de Araújo	Empregado	97.509/RS	809.660.120-20
32	Ester de Oliveira Freitas	Empregado	99.145/RS	382.733.538-85
33	Evelin Silveira do Nascimento	Empregado	112.816/RS	025.623.650-03
34	Felipe Britz Hassdenteufel	Empregado	82.912/RS	007.886.100-40
35	Felippe Martins Brasiliense de Souza Curia	Empregado	83.831/RS	724.349.290-87
36	Fernanda Ayres de Freitas	Empregado	86.298/RS	002.193.050-30
37	Fernanda Pascual dos Anjos	Empregado	112.513/RS	039.073.060-23
38	Fernanda Rocha Figueiredo Taborda	Empregado	59.512/PR	065.101.669-09
39	Gabriela Costa Lima Antunes	Empregado	99.449/RS	012.387.690-71
40	Gabriela Machado	Empregado	119.931/RS	037.215.610-07
41	Gabriela Sanhudo Rodrigues Bernardes	Empregado	106.747/RS	029.834.790-30
42	Gabriela Soares Fernandes	Empregado	91.601/RS	024.251.860-50
43	Gisleine Dariane Marques de Farias Mattiello	Empregado	57.237 /PR	009.355.729-96
44	Graciana Alves Scarpellini Campos	Empregado	122.264/RS	011.718.470-50
45	Grazielle Preifz Arnold da Silva	Empregado	111.304/RS	031.110.300-67
46	Guilherme Zelinski Alves	Empregado	97.761/PR	087.879.479-43
47	Helena Romfeld	Empregado	97.043/PR	096.053.999-97
48	Helena Panzenhagen de Almeida	Empregado	128.769/RS	837.519.390-91
49	Isabel Lopes Braga	Empregado	91.658/RS	011.645.190-42
50	Jean Lucca Zandoná	Empregado	109.788/RS	025.673.240-03
51	Jenifer dos Santos Gallo	Empregado	77.823/PR	076.351.349-06
52	Jéssica Dayane Moura Barbara	Empregado	81.505/PR	085.019.609-42
53	Joyce Eveline Benedita da Fonseca	Empregado	58.713/PR	057.048.839-74
54	Júlia Cerveira Corrêa	Empregado	109.233/RS	025.269.350-75
55	Júlia Hernandez Darós	Empregado	124.445/RS	859.278.210-49
56	Juliana Zuardi Viñas	Empregado	86.136/RS	015.556.990-22
57	Karina Ferreira Coelho	Empregado	112.344/PR	092.833.009-55
58	Karolyne Rosa Antonello	Empregado	120.374/RS	024.264.460-05
59	Leticia Gabbardo Pelliccioli	Empregado	108.739/RS	019.578.610-61
60	Lucas Baratieri Francisco	Empregado	125.471/RS	016.296.430-76
61	Lucas Kluge Corrêa	Empregado	106.088/RS	027.491.080-20
62	Luciana Gomes Dias	Empregado	84.400/RS	001.082.070-13
63	Luísa Neuhaus Schmith	Empregado	72.747/RS	004.457.330-80

CABANELLOS /
Advocacia

64	Luiza Corrêa Meyer Pitta Pinheiro	Empregado	67.497/RS	004.053.910-56
65	Luiza Dias Teixeira	Empregado	99.988/RS	024.360.520-00
66	Manuela Machado Cella	Empregado	120.346/RS	034.106.940-05
67	Manuela Noronha Ramos	Empregado	98.362/RS	022.089.710-78
68	Marcele Lupi Vieira	Empregado	69.833/RS	003.693.540-95
69	Marcelo Pazetti	Empregado	110.918/RS	020.883.950-08
70	Márcia da Silva Queiroz	Empregado	62.401/PR	731.916.712-34
71	Mariana de Souza Artigiani Silva	Empregado	66.069/PR	334.999.558-65
72	Mariana Engers Arguello	Empregado	115.344 / RS	031.765.531-02
73	Marina Esmeraldino	Empregado	99.047/RS	054.153.349-55
74	Monica Ortega	Empregado	39.279/PR	813.154.499-00
75	Natália Dalla Lasta Ravasio	Empregado	86.967/RS	997.230.420-53
76	Nathalia Ferrão Biskup da Silva	Empregado	107.275/RS	020.647.410-54
77	Oriana Lia Domingues	Empregado	97.108/PR	096.214.299-94
78	Ovandi Ribeiro Junior	Empregado	114.504/PR	088.615.049-30
79	Pablo Lourenço dos Passos	Empregado	125.435/RS	847.000.090-04
80	Pedro Lucas Klein Severo	Empregado	119.283/RS	045.601.303-29
81	Priscilla de Castro Ananias	Empregado	169.798/RJ	004.888.030-20
82	Rafael Aggio Pedroso	Empregado	61.153/PR	010.429.709-39
83	Raul de Souza Prestes Filho	Empregado	114.782/PR	095.010.949-52
84	Ricardo Makcemiuk	Empregado	86.698/RS	032.889.799-00
85	Ricardo Souza Oliveira	Empregado	63.053/PR	048.052.459-99
86	Rodrigo Mariano Prado de Oliveira	Empregado	91.568/PR	067.939.399-47
87	Silvia Carneiro Lacher	Empregado	56.832/RS	916.564.510-34
88	Silvio Silva Sanchotene Junior	Empregado	99.967/RS	030.468.210-18
89	Simone Corrêa Gonçalves	Empregado	73.424/PR	036.544.149-07
90	Simone da Silva Fagundes	Empregado	113.107/RS	013.798.700-54
91	Stefanie Turatti	Empregado	125.204/RS	041.629.900-85
92	Stephanie Celestino Dorea	Empregado	386.931/SP	342.563.178-05
93	Stéphano Morilla Cunha	Empregado	59.962/PR	009.345.749-95
94	Taciane Aparecida Surek de Mello	Empregado	93.100/PR	075.560.019-38
95	Tainara Caceres Rodrigues	Empregado	119.976/RS	011.015.410-08
96	Taís Matana Peralta	Empregado	95.964/RS	979.171.250-68
97	Thaís Portella Fontoura	Empregado	81.566/PR	088.946.379-48
98	Thaynã Marissol Caxambu Tieppo	Empregado	89.648/PR	065.531.309-57
99	Thula Scherer Benedetto	Empregado	83.388/RS	010.971.750-30
100	Valquíria de Castro Novello	Empregado	44.160/PR	031.114.419-54
101	Vitória D'Almeida Wachholz	Empregado	93.214/RS	845.292.450-04
102	Alex Sandro de Oliveira	Sócio	84.240/RS	014.096.490-83
103	Carla Cristina Fioreze	Sócia	49.546/RS	916.832.540-15
104	Carlos Roberto Fabro Filho	Sócio	49.942/PR	041.189.899-05

MS

009427/10
9

CABANELLOS /

Advocacia

105	Cesar Augusto Ritter Carrera	Sócio	111.867/RS	023.653.620-60
106	Cristhian Homero Groff	Sócio	95.877/RS	028.404.660-40
107	Diego Pereira Avelino	Sócio	71.463/RS	991.604.800-25
108	Diogo de Barros Vidor	Sócio	90.918/RS	830.570.210-34
109	Gizéli Belloli	Sócia	21.438/RS	374.417.280-53
110	Guilherme Rodrigues Abrão	Sócio	65.754/RS	815.254.860-04
111	Henrique Belloli Schuh	Sócio	124.486/RS	853.117.900-91
112	João Otávio Bacchi Gutinieki	Sócio	406.363/SP	357.004.338-00
113	José Augusto Medeiros	Sócio	29.298/SC	041.076.259-82
114	Letícia Moreira Nunes	Sócia	57.769/RS	956.539.530-91
115	Luiz Assi	Sócio	36.159/PR	871.231.939-20
116	Luiz Henrique Cabanellos Schuh	Sócio	18.673/RS	344.711.200-00
117	Marcelo Lima Bertuol	Sócio	75.643/RS	008.229.710-03
118	Marcelo Machado Bertoluci	Sócio	36.581/RS	608.553.040-49
119	Mariana Barrionuevo Pessôa Ribeiro	Sócia	78.779/RS	009.630.160-08
120	Paulo Roberto Fadel	Sócio	13.474/PR	412.296.309-53
121	Rafael de Campos	Sócio	71.374/RS	825.192.260-72
122	Rafael Mallmann Brandolf	Sócio	69.387/RS	826.432.370-72
123	Raimar Rodrigues Machado	Sócio	15.235/RS	253.348.750-34
124	Reinaldo Mirico Aronis	Sócio	53.103/RS	804.941.020-04

OBS: Utilizar quantas linhas forem necessárias.

Declara, ainda, que a sociedade de advogados e todos os advogados relacionados acima não incorrem nos impedimentos previstos no Edital nº 0000453/2022.

Porto Alegre, 13 de março de 2023.



Marcelo Lima Bertuol

CABANELLOS /
Advocacia

15.3 Certidão de regularidade das obrigações perante o Conselho Seccional da OAB da sociedade de advogados, dos seus integrantes (advogados sócios e/ou associados) e dos advogados indicados para prestar os serviços objeto deste Edital.

M

CERTIDÃO Nº 495/2023

De ordem da Senhora Secretária-Geral desta Seção, Dra. Maria Teresinha Erbs (Portaria nº 001/2022-SEC), CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que o Advogado **JOSE AUGUSTO MEDEIROS**, inscreveu-se no Quadro de Advogados desta Seccional, em caráter originário, em 26/01/2010, sob o número **29298**, encontrando-se regularmente inscrito, sem impedimentos. Certifico ainda, que o Advogado em questão está quite com a Tesouraria desta Seção e não responde, bem como não sofreu penalidade ético-disciplinar, até a presente data. É o que me cumpre certificar por ser o que consta dos registros desta Seccional. A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias. Florianópolis, 09 de março de 2023.xxxxx
XX
XX

MONICA DE OLIVEIRA
CORREA:00380460912
60912

Assinado de forma digital
por MONICA DE OLIVEIRA
CORREA:00380460912
Dados: 2023.03.09
10:18:50 -03'00'

Mônica de Oliveira Corrêa
Chefe da Secretaria Geral





Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO Nº 00747-N/2023

CERTIFICO atendendo ao pedido protocolado sob nº 41140/2023, que LUIZ ASSI está inscrito como ADVOGADO, com inscrição PRINCIPAL sob o nº 36159, desde 10/12/2003. **CERTIFICO** que o advogado LUIZ ASSI está com sua inscrição ATIVA. **CERTIFICO** que o advogado LUIZ ASSI esteve inscrito como ESTAGIÁRIO sob nº 09267, entre 16/04/2002 e 10/12/2003. **CERTIFICO** que nesta data, NÃO CONSTA registro de penalidade disciplinar aplicada. **CERTIFICO** que nesta data, NÃO CONSTA DÉBITO registrado pela Tesouraria, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos relativos ao período compreendido nesta certidão, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente. Expedida para fins de comprovação de habilitação do exercício profissional.

Curitiba, quinta-feira, 9 de março de 2023

Henrique Gaede
Secretário - Geral da OAB/PR

Emissão: 09/03/2023 13:59:31

A autenticidade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR, através do link

http://intranet.oabpr.org.br/servicos/certidao/validar_certidao1a.asp

Código para validação: 2023.0903.128022.36159.2

CABANELLOS /

Advocacia

15.4 Certidões negativas vigentes de condenação em processo disciplinar dos seus integrantes (advogados sócios e/ou associados) e dos advogados indicados para prestar os serviços objeto deste Edital, emitida pela respectiva Seccional da OAB.

009433^{St.}



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO Nº 00747-N/2023

CERTIFICO atendendo ao pedido protocolado sob nº 41140/2023, que LUIZ ASSI está inscrito como ADVOGADO, com inscrição PRINCIPAL sob o nº 36159, desde 10/12/2003. **CERTIFICO** que o advogado LUIZ ASSI está com sua inscrição ATIVA. **CERTIFICO** que o advogado LUIZ ASSI esteve inscrito como ESTAGIÁRIO sob nº 09267, entre 16/04/2002 e 10/12/2003. **CERTIFICO** que nesta data, NÃO CONSTA registro de penalidade disciplinar aplicada. **CERTIFICO** que nesta data, NÃO CONSTA DÉBITO registrado pela Tesouraria, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos relativos ao período compreendido nesta certidão, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente. Expedida para fins de comprovação de habilitação do exercício profissional.

Curitiba, quinta-feira, 9 de março de 2023

Henrique Gaede
Secretário - Geral da OAB/PR

Emissão: 09/03/2023 13:59:31

A autenticidade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR, através do link

http://intranet.oabpr.org.br/servicos/certidao/validar_certidao1a.asp

Código para validação: 2023.0903.128022.36159.2

CABANELLOS /
Advocacia

25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CABANELLOS ADVOCACIA

Sócios Patrimoniais:

Luiz Henrique Cabanellos Schuh, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RS sob o nº. 18.673, inscrito no CPF sob nº. 344.711.200-00, Carteira de Identidade SSP/RS sob o nº 6012611874, residente e domiciliado na Rua Ana Maltz Knijnik, n. 101, apartamento 301, torre Ágata, bairro Três Figueiras, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;

Gizéli Belloli, brasileira, casada, inscrita na OAB/RS sob nº. 21.438, inscrita no CPF sob nº. 374.417.280-53, Carteira de Identidade SSP/RS sob o nº 6008501956, residente e domiciliada na Rua Ana Maltz Knijnik, n. 101, apartamento 301, torre Ágata, bairro Três Figueiras, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul;

Reinaldo Mirico Aronis, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RS sob nº. 53.103, inscrito no CPF/MF nº. 804.941.020-04, Carteira de Identidade SJS/RS sob nº. 8062077337, residente e domiciliado na Alameda Cabral, nº 665, apartamento 805, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Sócios de Serviço:

Guilherme Rodrigues Abrão, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 65.754, inscrito no CPF/MF sob nº 815.254.860-04, Carteira de Identidade nº 5075377613, residente e domiciliado na Rua Eça de Queiroz, nº

DS
JOBG

DS
LFF

DS
ASD

DS
LRF

DS
LGG

DS
LHG

DS
LAL

DS
MMB

DS
LHCS

DS
RMB

DS
RM

DS
FMA

DS
PRF

DS
LAW

DS
DF

DS
MBPR

DS
HBS

DS
GRU

DS
GB

DS
FLF

DS
DDBV

DS
LAW

M

CABANELLOS / Advocacia

194, apartamento 508, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Marcelo Lima Bertuol, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RS sob nº 75.643, inscrito no CPF/MF sob nº 008.229.710-03, Carteira de Identidade SSP/RS sob nº 2037455413, residente e domiciliado na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, nº 2623, apartamento 302, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;

Marcelo Machado Bertoluci, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 36.581, inscrito no CPF/MF sob nº 608.553.040-49, Carteira de Identidade SSP/RS sob nº 3035153596, residente e domiciliado na Rua Erasto Roxo de Araújo Correa, n. 35, casa 01, Bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Rafael de Campos, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RS sob nº 71.374, inscrito no CPF/MF sob nº 825.192.260-72, Carteira de Identidade SSP/RS 4080073077, residente e domiciliado na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2140, apartamento 403, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;

Raimar Rodrigues Machado, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 15.235, inscrito no CPF/MF sob nº 253.348.750-34, Carteira de Identidade SSP/RS sob nº 3007374345, residente e domiciliado no Boulevard Paulo Zimmer, n.101, apartamento 1203, Bairro Agrônômica, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Luiz Assi, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RS sob nº 108.503A, inscrito no CPF/MF sob nº 871.231.939-20, Carteira de Identidade SESP/PR nº 56995722, residente e domiciliado na Rua Bernardo Sobieck, nº 74, sobrado 02, Bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

DS
JOBG

DS
LCP

DS
ASO

DS
CRFF

DS
LGG

DS
LHG

DS
LRL

DS
MMB

DS
LACS

DS
RMB

DS
RM

DS
FMA

DS
PRE

DS
LAW

DS
DF

DS
MBPR

DS
HBS

DS
GRU

DS
GB

DS
FRF

DS
DDBV

DS
~~XXXX~~

19

CABANELLOS / Advocacia

José Augusto Medeiros, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 98.671A, inscrito no CPF/MF sob nº 041.076.259-82, Carteira de Identidade SSP/SC sob nº 4093221, residente e domiciliado na Rodovia Amaro Antonio Vieira, 2489, apartamento 503, Bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Cristhian Homero Groff, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 95.877, inscrito no CPF/MF sob nº 028.404.660-40, Carteira de Identidade SSP/RS sob nº 5101710977, residente e domiciliado na Rua João Caetano, 166, apartamento 802, Bairro Três Figueiras, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Carla Cristina Fioreze, brasileira, solteira, advogada, inscrito na OAB/RS sob nº 49.546, inscrito no CPF/MF sob nº 916.832.540-15, Carteira de Identidade SSP/RS sob nº 8064635785, residente e domiciliado na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, 1551/308, Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

DS
90B9

DS
MBPR

DS
UF

DS
HBS

DS
ISO

DS
GRU

DS
CRFF

DS
GB

DS
LBS

Carlos Roberto Fabro Filho, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 49.942, inscrito no CPF/MF sob nº 041.189.899-05, Carteira de Identidade SSP/PR sob nº 76846608, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, 1993/403, Bairro Bigorriho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

DS
FAP

DS
LAG

Cesar Augusto Ritter Carrera, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 111.867, inscrito no CPF/MF sob nº 023.653.620-60, Carteira de Identidade SSP/RS sob nº 1070421332, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 1482, Bairro União, na cidade de Estância Velha, Estado do Rio Grande do Sul.

DS
DDBV

DS
LARC

Diego Pereira Avelino, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 71.463, inscrito no CPF/MF sob nº 991.604.800-25, Carteira de Identidade

DS
[Signature]

DS
MMB

DS
LACS

DS
RMB

DS
RM

DS
FMA

DS
PRE

DS
[Signature]

DS
DF

[Signature]

CABANELLOS /

Advocacia

SSP/RS sob nº 6067553741, residente e domiciliado na Rua Frederico Otávio Domingos Barbosa, 50/808 D, Bairro São Sebastião, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Diogo de Barros Vidor, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 90.918, inscrito no CPF/MF sob nº 830.570.210-34, Carteira de Identidade SSP/RS sob nº 5091305614, residente e domiciliado na Rua José Albano Volkmer, 230/601, Bairro Jardim do Salso, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Flavia Alejandra Fernandez Pereira, uruguaia, casada, advogada, inscrito na OAB/RS sob nº 83.172, inscrito no CPF/MF sob nº 838.381.800-97, Carteira de Identidade SSP/RS sob nº 8097913241, residente e domiciliado na Rua Lopo Gonçalves, 455/1001 B, Bairro Cidade Baixa, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Leticia Moreira Nunes, brasileira, solteira, advogada, inscrito na OAB/RS sob nº 57.769, inscrito no CPF/MF sob nº 956.539.530-91, Carteira de Identidade SSP/RS sob nº 1069264974, residente e domiciliado na Rua São Mateus, 1100/703, Bairro Jardim do Salso, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Paulo Roberto Fadel, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 13.474, inscrito no CPF/MF sob nº 412.296.309-53, Carteira de Identidade SSP/PR sob nº 2070464, residente e domiciliado na Rua Paulo Setúbal, 5195/04, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Rafael Mallmann Brandolf, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 69.387, inscrito no CPF/MF sob nº 826.432.370-72, Carteira de Identidade SSP/RS sob nº 3059248851, residente e domiciliado na Rua Portugal,

DS
90B9

DS
LFF

DS
ISO

DS
LRF

DS
LBB

DS
LHG

DS
LRL

DS
MMB

DS
LACS

DS
RMB

DS
RM

DS
FMA

DS
PRE

DS
LAW

DS
DF

DS
MBPR

DS
HBS

DS
GRA

DS
GB

DS
FAP

DS
DDBV

DS
LAW

MS

CABANELLOS / Advocacia

1270/302, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

Únicos sócios da sociedade simples de advogados denominada **Cabanellos Advocacia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.374.945/0001-24, e registrada na OAB/RS sob nº. 1563, com sede na Praça Japão, nº 13, bairro Boa Vista, CEP 91340-380, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, resolvem, em conjunto, promover alterações no contrato social da Sociedade e, posteriormente, consolidá-lo, o que fazem na conformidade das cláusulas que seguem:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Primeira Alteração: Da Retirada de Sócio de Serviço

A Sociedade formaliza por esta alteração de contrato social, a retirada da seguinte sócia, de serviço do quadro social da Sociedade e a extinção de suas 5.000 (cinco mil) quotas de serviço:

- a) A Sócia Flavia Alejandra Fernandez Pereira detém 5.000 (cinco mil) quotas de serviço.

Segunda Alteração: Da Inclusão de Novos Sócios de Serviço

A Sociedade admite, neste ato, os novos sócios de serviço abaixo descritos e qualificados:

- a) Mariana Barrionuevo Pessoa Ribeiro, brasileira, divorciada, advogada, inscrito na OAB/RS sob nº 78.779, inscrito no CPF/MF sob nº 009.630.160-08, Carteira de Identidade SSP/RS sob nº 2064272103,

DS
90B9

DS
UF

DS
ASO

DS
CRFF

DS
CBG

DS
CAG

DS
CARC

DS
MMB

DS
LACS

DS
RMB

DS
RM

DS
MBPR

DS
HBS

DS
GRA

DS
GB

DS
FAP

DS
DDBV

DS
[Signature]

DS
PRE

DS
[Signature]

DS
DF

DS
[Signature]

DS
PRE

DS
[Signature]

DS
DF

MS

CABANELLOS / Advocacia

residente e domiciliada na Avenida Lageado, 485/402, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

- b) Alex Sandro de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 84.240, inscrito no CPF/MF sob nº 014.096.490-83, Carteira de Identidade SSP/RS sob nº 9094572857, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, 2581/205, Bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
- c) João Otávio Bacchi Gutinieki, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 406.363, inscrito no CPF/MF sob nº 357.004.338-00, Carteira de Identidade SSP/SP sob nº 45.731.518-0, residente e domiciliado na Rua Itariri, nº 39, Bairro Vila Liberdade, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

Terceira Alteração: Da Inclusão de Novo Sócio Patrimonial

A Sociedade admite, neste ato, o novo Sócio Patrimonial abaixo descrito e qualificado:

- a) Henrique Belloli Schuh, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 124.486, inscrito no CPF/MF sob nº 853.117.900-91, Carteira de Identidade SSP/RS sob nº 3101327181, residente e domiciliado na Rua Ana Maltz Knijnik, 101, Apto 301, Bloco A, Bairro Três Figueiras, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, que recebe nesse ato 1% (um por cento) das quotas patrimoniais da Sociedade, equivalentes a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cedidas pelo Sócio Patrimonial Luiz Henrique Cabanellos Schuh.

Quarta Alteração: Da Extinção e Acréscimo de Novas Quotas de Serviço, da cessão de Quotas Patrimoniais e sua Distribuição na Sociedade

DS
90B9

DS
CCF

DS
150

DS
CRFF

DS
CBG

DS
LAG

DS
CARC

DS
MMB

DS
LACS

DS
RMB

DS
RM

DS
FMA

DS
PRE

DS
[Handwritten Signature]

DS
DF

DS
MBPR

DS
HBS

DS
GRU

DS
GB

DS
FAF

DS
DDBV

DS
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

CABANELLOS /

Advocacia

A Sociedade, neste ato, por consequência da retirada do sócio de serviço descrito na *Primeira Alteração*, extingue 5.000 (cinco mil) quotas de serviço e, em ato contínuo, em decorrência da inclusão de novos sócios de serviço descrito na *Segunda Alteração*, acresce 20.000 (vinte mil) quotas de serviço, passando a deter, em sua totalidade, 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas de serviço, distribuindo-as entre os sócios de serviço constantes em seu quadro social, conforme a redação da Cláusula Quinta abaixo descrita:

Cláusula Quinta - O quadro social é composto de sócios patrimoniais (detentores de quotas patrimoniais) e sócios de serviço (detentores de quotas de serviço). Todos os sócios devem contribuir com o seu trabalho profissional para a realização dos objetivos sociais.

Parágrafo Primeiro - Todos os sócios têm os mesmos direitos e obrigações, exceto no que toca à contribuição pecuniária para a constituição do capital social, que é exclusiva dos sócios patrimoniais, bem como à sua contrapartida, que é o direito a receber seus haveres no momento do desligamento da Sociedade, avaliados com base no seu acervo, calculados conforme estabelecido adiante, também exclusivo dos sócios patrimoniais.

Parágrafo Segundo - Os direitos dos sócios patrimoniais são proporcionais à sua participação no capital social da Sociedade, conforme o número de quotas patrimoniais que detêm, inclusive no que toca à sua participação nos resultados, salvo deliberação em contrário dos sócios patrimoniais.

Parágrafo Terceiro - O capital social da Sociedade é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas patrimoniais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelos sócios patrimoniais, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

DS
JOBG

DS
UF

DS
ASO

DS
CRFF

DS
CBG

DS
CAG

DS
CARC

DS
MMB

DS
LACS

DS
RMB

DS
RM

DS
FMA

DS
PRE

DS
7
[Signature]

DS
DF

DS
MBPR

DS
HBS

DS
GRA

DS
GB

DS
FRF

DS
DBV

DS
[Signature]

DS
[Signature]

[Signature]

CABANELLOS / Advocacia

- a) O Sócio Luiz Henrique Cabanellos Schuh detém 496.000 (quatrocentos e noventa e seis mil) quotas patrimoniais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente a 62% (sessenta e dois por cento) do total das quotas patrimoniais.
- b) A Sócia Gizéli Belloli detém 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas patrimoniais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente a 30% (trinta por cento) do total das quotas patrimoniais.
- c) O Sócio Reinaldo Mirico Aronis detém 56.000 (cinquenta e seis mil) quotas patrimoniais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente a 7% (sete por cento) do total das quotas patrimoniais.
- d) O Sócio Henrique Belloli Schuh detém 8.000 (oito mil) quotas patrimoniais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente a 1% (um por cento) do total das quotas patrimoniais.

Parágrafo Quarto - A Sociedade possui 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas de serviço, definidas e estabelecidas pelos sócios patrimoniais a advogados (sócios de serviço), pela contribuição do trabalho profissional daqueles à Sociedade, as quais estão assim distribuídas:

- 1) O Sócio Luiz Assi detém 10.000 (dez mil) quotas de serviço.
- 2) O Sócio Marcelo Lima Bertuol detém 10.000 (dez mil) quotas de serviço.
- 3) O Sócio Rafael de Campos detém 10.000 (dez mil) quotas de serviço.
- 4) O Sócio Marcelo Machado Bertoluci detém 30.000 (trinta mil) quotas de serviço).
- 5) O Sócio Raimar Rodrigues Machado detém 30.000 (trinta mil) quotas de serviço.
- 6) O sócio Guilherme Rodrigues Abrão detém 10.000 (dez mil) quotas de serviço.

DS
90B4

DS
LCP

DS
ASO

DS
LRF

DS
LGG

DS
LHG

DS
LRC

DS
MMB

DS
LHCS

DS
RMB

DS
RM

DS
MBPR

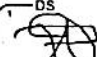
DS
HBS

DS
GRU

DS
GB

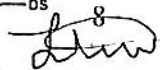
DS
FRF

DS
DDBV

DS


DS
FMA

DS
PRE

DS


DS
DF

MS

CABANELLOS / Advocacia

- 7) O Sócio José Augusto Medeiros detém 10.000 (dez mil) quotas de serviço.
- 8) O Sócio Cristhian Homero Groff detém 10.000 (dez mil) quotas de serviço.
- 9) O Sócio Cesar Augusto Ritter Carrera detém 10.000 (dez mil) quotas de serviço.
- 10) A Sócia Carla Cristina Fioreze detém 5.000 (cinco mil) quotas de serviço.
- 11) O Sócio Carlos Roberto Fabro Filho detém 5.000 (cinco mil) quotas de serviço.
- 12) O Sócio Diego Pereira Avelino detém 5.000 (cinco mil) quotas de serviço.
- 13) O Sócio Diogo de Barros Vidor detém 5.000 (cinco mil) quotas de serviço.
- 14) A Sócia Letícia Moreira Nunes detém 5.000 (cinco mil) quotas de serviço.
- 15) O Sócio Paulo Roberto Fadel detém 5.000 (cinco mil) quotas de serviço.
- 16) O Sócio Rafael Mallmann Brandolf detém 5.000 (cinco mil) quotas de serviço.
- 17) A Sócia Mariana Barrionuevo Pessoa Ribeiro detém 5.000 (cinco mil) quotas de serviço.
- 18) O Sócio Alex Sandro de Oliveira detém 5.000 (cinco mil) quotas de serviço.
- 19) O Sócio João Otávio Bacchi Gutinieki detém 10.000 (dez mil) quotas de serviço.

Parágrafo Quinto - Os sócios de serviço estão inseridos em diferentes áreas de atuação na Sociedade, contribuindo assim, com sua atividade profissional para o resultado da Sociedade.

Parágrafo Sexto - O sócio de serviço Carlos Roberto Fabro Filho, inscrito na OAB/PR sob nº 49.942, o sócio de serviço Paulo Roberto Fadel, inscrito na OAB/PR sob nº 13.474, e o sócio João Otávio Bacchi Gutinieki, inscrito na OAB/SP sob o nº 406.363, exercem a advocacia exclusivamente nos Estados do Paraná e de São Paulo, respectivamente, não necessitando, portanto, registro suplementar na OAB/RS.

DS
JOBG

DS
CF

DS
ASD

DS
CRFF

DS
CBG

DS
CAG

DS
CARC

DS
MMB

DS
LACS

DS
RMB

DS
RM

DS
FMA

DS
PRE

DS
[Handwritten Signature]

DS
DF

DS
MBPR

DS
[Handwritten Signature]

DS
GRU

DS
GB

DS
FRF

DS
DDBV

DS
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

CABANELLOS / Advocacia

Parágrafo Sétimo - Para fins de abertura da filial de Curitiba/PR, fica estabelecido que somente o sócio Luiz Henrique Cabanellos Schuh, inscrito na OAB/PR sob nº 35.858, a sócia Gizéli Belloli, inscrita na OAB/PR sob nº 35.859, o sócio Reinaldo Mirico Aronis, inscrito na OAB/PR sob nº 35.137, o sócio Luiz Assi, inscrito na OAB/PR sob nº 36.159, o sócio Paulo Roberto Fadel, inscrito na OAB/PR sob nº 13.474 e o sócio Carlos Roberto Fabro Filho, inscrito na OAB/PR sob nº 49.942, exercerão a advocacia no Estado do Paraná.

Diante das alterações inseridas na estrutura societária da sociedade **CABANELLOS ADVOCACIA**, os sócios resolvem, de comum acordo, CONSOLIDAR o Contrato Social que passa a ser redigido da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CABANELLOS ADVOCACIA

Da Sociedade

Cláusula Primeira - Cabanellos Advocacia, é uma Sociedade Mista Simples de Advogados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.374.945/0001-24, e registrada na OAB/RS sob nº. 1563 e é composta por sócios patrimoniais, que integram os 100% do capital social registrado e detentores de quotas patrimoniais, e por sócios de serviço detentores de quotas de serviço, na forma do que estabelece o Provimento 112/2006, do Conselho Federal da OAB.

Da Razão Social

Cláusula Segunda - A Sociedade funcionará sob a razão social "**Cabanellos Advocacia**".

DS
90B4

DS
LCP

DS
ASD

DS
LRF

DS
LGG

DS
LHG

DS
LRC

DS
MMB

DS
LHCS

DS
RMB

DS
RM

DS
FMA

DS
PRF

DS
10
LHW

DS
DF

DS
MBPR

DS
HBS

DS
GRU

DS
GB

DS
FRF

DS
DDBV

DS
LAW

MS

CABANELLOS / Advocacia

Parágrafo Único - A razão social será mantida em caso de falecimento do sócio que lhe deu o nome:

Da Sede e Foro

Cláusula Terceira - A Sociedade tem sede e foro na Praça Japão nº 13, bairro Boa Vista, CEP 91340-380, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui filiais nas cidades de Curitiba/PR, São Paulo/SP e Florianópolis/SC, nos seguintes endereços:

- (a) Filial de Curitiba/PR: Avenida Cândido de Abreu nº 776, 26º andar, Edifício World Business, Centro Cívico, CEP 80530-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
- (b) Filial de São Paulo/SP: Avenida Juscelino Kubitschek, 1.455, 4º andar, Sala 413, Vila Olímpia, CEP 04543-011, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- (c) Filial de Florianópolis/SC: Rua Trompowsky, nº 291, conjuntos 304/305, torre 2, bairro Centro, CEP 88015-300, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Parágrafo Segundo - É possibilitado à sociedade, sempre que necessário, constituir ou fechar filiais, seja na localidade onde possui sede, ou em qualquer outro estado da Federação.

Dos Objetivos Sociais

DS
90B9

DS
UJF

DS
ASO

DS
CRFF

DS
CBG

DS
CAG

DS
CARC

DS
MMB

DS
LACS

DS
RMB

DS
RM

DS
FMA

DS
PRF

DS
HH

DS
DF

DS
MBPR

DS
HBS

DS
GRU

DS
GB

DS
FAR

DS
DOB

DS
[Signature]

[Signature]

CABANELLOS /

Advocacia

Cláusula Quarta - A Sociedade tem por objeto social exercer a atividade da advocacia contenciosa e consultiva perante todos os órgãos do Poder Judiciário e demais órgãos do Poder Público que ensejar tal prestação de serviços.

Dos Sócios

Cláusula Quinta - O quadro social é composto de sócios patrimoniais (detentores de quotas patrimoniais) e sócios de serviço (detentores de quotas de serviço). Todos os sócios devem contribuir com o seu trabalho profissional para a realização dos objetivos sociais.

Parágrafo Primeiro - Todos os sócios têm os mesmos direitos e obrigações, exceto no que toca à contribuição pecuniária para a constituição do capital social, que é exclusiva dos sócios patrimoniais, bem como à sua contrapartida, que é o direito a receber seus haveres no momento do desligamento da Sociedade, avaliados com base no seu acervo, calculados conforme estabelecido adiante, também exclusivo dos sócios patrimoniais.

Parágrafo Segundo - Os direitos dos sócios patrimoniais são proporcionais à sua participação no capital social da Sociedade, conforme o número de quotas patrimoniais que detêm, inclusive no que toca à sua participação nos resultados, salvo deliberação em contrário dos sócios patrimoniais.

Parágrafo Terceiro - O capital social da Sociedade é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas patrimoniais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelos sócios patrimoniais, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) O Sócio Luiz Henrique Cabanellos Schuh detém 496.000 (quatrocentos e noventa e seis mil) quotas patrimoniais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um

DS
JOBG

DS
LCP

DS
ASO

DS
LRF

DS
LBS

DS
LHG

DS
LRE

DS
MMB

DS
LACS

DS
RMB

DS
RM

DS
FMA

DS
PRE

DS
L12

DS
DF

DS
MBPR

DS
HBS

DS
GRU

DS
GB

DS
FRF

DS
DDBV

DS
~~XXXX~~

[Handwritten signature]

CABANELLOS /

Advocacia

real) cada, correspondente a 62% (sessenta e três por cento) do total das quotas patrimoniais.

- b) A Sócia Gizéli Belloli detém 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas patrimoniais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente a 30% (trinta por cento) do total das quotas patrimoniais.
- c) O Sócio Reinaldo Mirico Aronis detém 56.000 (cinquenta e seis mil) quotas patrimoniais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente a 7% (sete por cento) do total das quotas patrimoniais.
- d) O Sócio Henrique Belloli Schuh detém 8.000 (oito mil) quotas patrimoniais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente a 1% (um por cento) do total das quotas patrimoniais.

Parágrafo Quarto - A Sociedade possui 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas de serviço, definidas e estabelecidas pelos sócios patrimoniais a advogados (sócios de serviço), pela contribuição do trabalho profissional daqueles à Sociedade, as quais estão assim distribuídas:

- a) O Sócio Luiz Assi detém 10.000 (dez mil) quotas de serviço.
- b) O Sócio Marcelo Lima Bertuol detém 10.000 (dez mil) quotas de serviço.
- c) O Sócio Rafael de Campos detém 10.000 (dez mil) quotas de serviço.
- d) O Sócio Marcelo Machado Bertoluci detém 30.000 (trinta mil) quotas de serviço).
- e) O Sócio Raimar Rodrigues Machado detém 30.000 (trinta mil) quotas de serviço.
- f) O sócio Guilherme Rodrigues Abrão detém 10.000 (dez mil) quotas de serviço.
- g) O Sócio José Augusto Medeiros detém 10.000 (dez mil) quotas de serviço.
- h) O Sócio Cristhian Homero Groff detém 10.000 (dez mil) quotas de serviço.

DS
90B9DS
LLFDS
ASODS
CRFFDS
LGGDS
LHGDS
LARCDS
MMBDS
LHCSDS
RMBDS
RMDS
FMADS
PRFDS
L13DS
DFDS
MBPRDS
HBSDS
GRADS
GBDS
FAPDS
DDBVDS
~~DF~~

MS

CABANELLOS / Advocacia

- i) O Sócio Cesar Augusto Ritter Carrera detém 10.000 (dez mil) quotas de serviço.
- j) A Sócia Carla Cristina Fioreze detém 5.000 (cinco mil) quotas de serviço.
- k) O Sócio Carlos Roberto Fabro Filho detém 5.000 (cinco mil) quotas de serviço.
- l) O Sócio Diego Pereira Avelino detém 5.000 (cinco mil) quotas de serviço.
- m) O Sócio Diogo de Barros Vidor detém 5.000 (cinco mil) quotas de serviço.
- n) A Sócia Letícia Moreira Nunes detém 5.000 (cinco mil) quotas de serviço.
- o) O Sócio Paulo Roberto Fadel detém 5.000 (cinco mil) quotas de serviço.
- p) O Sócio Rafael Mallmann Brandolf detém 5.000 (cinco mil) quotas de serviço.
- q) A Sócia Mariana Barrionuevo Pessoa Ribeiro detém 5.000 (cinco mil) quotas de serviço.
- r) O Sócio Alex Sandro de Oliveira detém 5.000 (cinco mil) quotas de serviço.
- s) O Sócio João Otávio Bacchi Gutinieki detém 10.000 (dez mil) quotas de serviço.

Parágrafo Quinto - Os sócios de serviço estão inseridos em diferentes áreas de atuação na Sociedade, contribuindo assim, com sua atividade profissional para o resultado da Sociedade.

Parágrafo Sexto - O sócio de serviço Carlos Roberto Fabro Filho, inscrito na OAB/PR sob nº 49.942, o sócio de serviço Paulo Roberto Fadel, inscrito na OAB/PR sob nº 13.474, e o sócio João Otávio Bacchi Gutinieki, inscrito na OAB/SP sob o nº 406.363, exercem a advocacia exclusivamente nos Estados do Paraná e de São Paulo, respectivamente, não necessitando, portanto, registro suplementar na OAB/RS.

Parágrafo Sétimo - Para fins de abertura da filial de Curitiba/PR, fica estabelecido que somente o sócio Luiz Henrique Cabanellos Schuh, inscrito na OAB/PR sob nº 35.858, a sócia Gizéli Belloli, inscrita na OAB/PR sob nº 35.859,

DS
90B9

DS
LFF

DS
ASD

DS
LRF

DS
LBF

DS
LHG

DS
LRL

DS
MMB

DS
LHCS

DS
RMB

DS
RM

DS
FMA

DS
PRE

DS
14
LH

DS
DF

DS
MBPR

DS
HBS

DS
GRU

DS
GB

DS
FRF

DS
DDBV

DS
LH

MS

CABANELLOS / Advocacia

o sócio Reinaldo Mirico Aronis, inscrito na OAB/PR sob nº 35.137, o sócio Luiz Assi, inscrito na OAB/PR sob nº 36.159, o sócio Paulo Roberto Fadel, inscrito na OAB/PR sob nº 13.474 e o sócio Carlos Roberto Fabro Filho, inscrito na OAB/PR sob nº 49.942, exercerão a advocacia no Estado do Paraná.

Da Responsabilidade dos Sócios

Cláusula Sexta – Os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, além da Sociedade, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer perante a Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade contratual societária de cada sócio é ilimitada e todos os sócios patrimoniais respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os responsáveis por atos, ou omissões, que eventualmente causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

Parágrafo Terceiro: Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil e indica-los como integrantes da Sociedade.

Parágrafo Quarto: Os sócios não poderão advogar também em atividade não contratada com a Sociedade, sem que os honorários recebidos beneficiem a Sociedade.

DS
90B9

DS
LAF

DS
ASO

DS
CRFF

DS
CBG

DS
LAG

DS
LARC

DS
MMB

DS
LACS

DS
RMB

DS
RM

DS
FMA

DS
PRE

DS
15
LAW

DS
DF

DS
MBPR

DS
HBP

DS
GRU

DS
GB

DS
FLF

DS
DDBV

DS
[Signature]

DS
[Signature]

[Signature]

CABANELLOS / Advocacia

Da Administração Social

Cláusula Sétima - A administração da Sociedade será exercida, exclusivamente, pelos sócios Luiz Henrique Cabanellos Schuh e Gizéli Belloli, em conjunto ou isoladamente, na qualidade de sócios-diretores, os quais terão os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade respondendo, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo Único - Só poderão ser praticados pela Sociedade, com o uso da razão social, os atos indispensáveis às suas finalidades, que não sejam privativos de advogado.

Cláusula Oitava - É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outras obrigações de favor, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Do Exercício Social, Balanço e Resultados Sociais

Cláusula Nona - Os sócios poderão fazer distribuição de dividendos mensais, os quais poderão ser determinados de forma desproporcional a participação dos sócios na Sociedade, dependendo, para tanto, de deliberação da maioria simples do capital social da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: O exercício social será encerrado anualmente em 31 de dezembro, sendo que os resultados positivos, quando apurados através de balanço ou balancetes, poderão ser distribuídos a qualquer momento do exercício e a critério dos sócios que deliberam, por maioria simples do capital social da Sociedade, sobre tal distribuição, baseado na real participação de cada sócio no emprego das atividades que, uma vez desempenhadas, propiciaram no

DS
JOBG

DS
LAF

DS
ASO

DS
CRFF

DS
CBG

DS
LHG

DS
LARC

DS
MAMB

DS
LACS

DS
RMB

DS
RM

DS
FMA

DS
PRF

DS
16
LHG

DS
DF

DS
MBPR

DS
HBS

DS
GRU

DS
GB

DS
FLF

DS
DDBV

DS
~~DF~~

MS

CABANELLOS /

Advocacia

resultado apurado pela Sociedade. Os resultados negativos serão suportados pelos sócios.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, através de Reunião de Sócios, sobre as contas do(s) administrador(es), aprovando ou reprovando-as, mediante a maioria simples do capital social da Sociedade.

Da Duração da Sociedade e Eventos de Dissolução.

Cláusula Décima - A Sociedade perdurará por tempo indeterminado.

Cláusula Décima Primeira - A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicará na automática dissolução da Sociedade, ante a possibilidade prevista no artigo 5º do Provimento 112/06.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer destas hipóteses citadas na Cláusula Décima Primeira, far-se-á um balanço geral apurando-se o valor do acervo social e dos respectivos haveres do respectivo sócio patrimonial que enquadrar-se em tais hipóteses, pagando-se os haveres, ao sócio patrimonial ou a seus herdeiros, em seis (06) parcelas mensais e consecutivas devidamente corrigidas monetariamente pelo IGP-M.

Parágrafo Segundo - O sócio retirante, excluído, ou os herdeiros do sócio falecido, não terão direito a honorários pendentes, ainda que venham a ser apurados, no futuro, em favor da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - Optando os sócios pela dissolução, processar-se-ão os trâmites de sua liquidação, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria simples do capital social.

Parágrafo Quarto - Os sócios poderão ser excluídos da Sociedade, em qualquer hipótese que resulte na quebra da *affectio societatis*, mediante deliberação e

DS
JOBGDS
LCPDS
ASDDS
LRFDS
LGGDS
LHGDS
LRCDS
MMBDS
LACSDS
RMBDS
RMDS
FMADS
PREDS
L17
L17DS
DFDS
MBPRDS
HBCDS
GRUDS
GBDS
FRFDS
DDBVDS
~~XXXX~~

MS

CABANELLOS /

Advocacia

aprovação da maioria simples do capital social o qual integram os sócios patrimoniais, em Reunião de Sócios especialmente convocada com tal fim. Tal deliberação será objeto de ata de reunião a qual servirá como comunicado ao sócio de serviço.

Parágrafo Quinto – A comunicação de que trata o *caput*, poderá ser formalizada por carta, por "e-mail", ou por notificação, para posterior alteração de instrumento de alteração contratual.

Parágrafo Sexto – Caso o sócio de serviço excluído se negue a assinar o instrumento de alteração contratual que prevê a sua retirada, referida alteração será levada a registro junto a OAB com a assinatura dos demais sócios, acompanhado da ata de deliberação de sua exclusão e, ainda, de sua comunicação acerca da referida decisão.

Parágrafo Sétimo – Em relação aos sócios de serviço, os seus haveres serão calculados unicamente em função da participação a que têm direito, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, Parágrafos quarto e quinto, supra, e que não forem efetivamente percebidas.

Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Décima Segunda – Aos sócios patrimoniais, é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas patrimoniais.

Parágrafo Primeiro – O sócio patrimonial que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente as suas quotas deverá notificar por meio idôneo os demais, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, atendido o requisito de inscrição da OAB.

Parágrafo Segundo – Em prazo de trinta dias da efetivação da notificação, o sócio interessado deverá manifestar expressamente se deseja exercer seu

DS
JOBG

DS
LCP

DS
ASD

DS
CRFF

DS
CBG

DS
LHG

DS
LARC

DS
MMB

DS
LACS

DS
RMB

DS
RM

DS
FMA

DS
PRE

DS
18
LHW

DS
DF

DS
MBPR

DS
HBC

DS
GRU

DS
GB

DS
FAP

DS
DDBV

DS
~~XXXX~~

MM

CABANELLOS /

Advocacia

direito de preferência ou se tem alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

Parágrafo Terceiro – Exercido o direito de preferência, far-se-á cessão de quotas, assinando-se a alteração do Contrato Social.

Parágrafo Quarto – Não exercido o direito de preferência e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade por maioria simples do capital social, o sócio ofertante poderá alienar as quotas a terceiro interessado, nas mesmas condições.

Parágrafo Quinto – Em havendo oposição ao nome do terceiro interessado, o sócio ofertante poderá optar por sua retirada, nos termos da lei e conforme previsto na Cláusula Décima, respeitado o Artigo 5º do Provimento 112/06.

Cláusula Décima Terceira - As quotas de serviço não são passíveis de cessão, cabendo aos sócios patrimoniais, exclusivamente, deliberar sobre o assunto.

Deliberações Sociais

Cláusula Décima Quarta – Os sócios reunir-se-ão mediante Reunião de Sócios a ser convocada por qualquer sócio patrimonial mediante a emissão de e-mail aos endereços eletrônicos de cada sócio, constante do termo de cadastro e domicílio dos sócios, devidamente assinados e arquivados na sede social.

Parágrafo Primeiro – A regular convocação para Reunião de Sócios, cumulativamente ou individualmente à disposição citada no *caput* desta Cláusula, será considerada plenamente regular mediante o envio de carta AR aos sócios, nos endereços citados no preâmbulo deste Contrato Social, ou por meio de comunicação eletrônica, enviada para o endereço eletrônico cadastrado em nome dos sócios, dispensada assim, a publicação em jornal, caso sejam respeitadas as hipóteses de convocação citadas no *caput*, ou neste parágrafo, desta Cláusula.

DS
JOBG

DS
LUF

DS
ASO

DS
LRF

DS
LBF

DS
LHG

DS
LRC

DS
MMB

DS
LACS

DS
RMB

DS
RM

DS
FMA

DS
PRE

DS
19
LHW

DS
DF

DS
MBPR

DS
HBS

DS
GRU

DS
GB

DS
FRF

DS
DDBV

DS
~~DF~~

[Handwritten signature]

CABANELLOS /

Advocacia

Parágrafo Segundo – Para fins de registro da regular convocação da Reunião de Sócios, consideram-se os endereços dos sócios citados no preâmbulo deste Contrato Social, bem como, os endereços eletrônicos cadastrados em nome destes, ficando os respectivos sócios com a incumbência de informar à Sociedade, mediante Carta AR, ou comunicação eletrônica para o endereço eletrônico disponibilizado pela Sociedade para este fim, eventual modificação de seu domicílio, sob pena de, caso assim não o faça, seja considerada plenamente regular a convocação enviada para o endereço domiciliar do sócio, indicado no preâmbulo deste Contrato Social, ou para o endereço eletrônico cadastrado em seu nome.

Parágrafo Terceiro – As decisões da Reunião de Sócios serão lavradas em ata, em três vias, sendo a primeira encaminhada a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Estado do Rio Grande do Sul e, as demais vias, arquivadas na sede da Sociedade.

Parágrafo Quarto – As matérias que, porventura, não tenham previsão específica de aprovação determinada por este Contrato Social em Reunião de Sócios, serão deliberadas e aprovadas pela maioria simples do capital social.

Disposições Gerais

Cláusula Décima Quinta – As alterações do Contrato Social serão decididas por maioria do capital social, valendo cada quota um voto, bastando materializar essa maioria e autorizar o registro.

Cláusula Décima Sexta – Todos os honorários recebidos pelos advogados que integram a Sociedade reverterão em benefício da mesma, compondo os resultados sociais.

Cláusula Décima Sétima – Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade em face do Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito

DS
90B9DS
CCFDS
ASODS
CRFFDS
CBGDS
CHGDS
CARCDS
MMBDS
LACSDS
RMBDS
RMDS
FMADS
PRFDS
20
LAWDS
DFDS
MBPRDS
HBSDS
GRUDS
GBDS
FRFDS
DDBVDS
LAW

MS

CABANELLOS / Advocacia

desta Seccional, nem são a ela associados, e que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impediriam de participar de sociedades.

Cláusula Décima Oitava – Para dirimir controvérsias entre os sócios em caso de exclusão, de retirada ou dissolução parcial e de dissolução total da sociedade, os mesmos sujeitar-se-ão a solução através da Mediação e/ou Arbitragem, tudo de conformidade com as regras do Regulamento da Mediação e da Câmara de Arbitragem da OAB/RS.

Parágrafo Primeiro – A sociedade se dissolve nos casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo – Em caso de dissolução da sociedade, apurado o seu ativo e satisfeito o seu passivo, o que restar será dividido entre os sócios patrimoniais, tão somente, seus herdeiros ou sucessores, na proporção de suas quotas patrimoniais.

Cláusula Décima Nona – Os sócios elegem o Foro Central da comarca de Porto Alegre (RS), para qualquer solução sobre o presente contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento de alteração e consolidação de contrato social, que é feito em uma via, autenticados pelas partes, e firmado pelas testemunhas abaixo que a tudo acompanharam.

Porto Alegre/RS, 20 de junho 2022.

Sócios Patrimoniais:

DS
90B9

DS
CCF

DS
ASO

DS
CRFF

DS
CBG

DS
CHG

DS
CARC

DS
FMA

DS
MAMB

DS
LHCS

DS
MBPR

DS
HBP

DS
GRU

DS
GB

DS
FAP

DS
DDBV

DS
RMB

DS
RM

DS
~~Signature~~

DS
PRF

DS
Signature 21

DS
DF

Signature

009455/3P1

CABANELLOS / Advocacia

DocuSigned by:
Luiz Henrique Cabanellos Schuh
E3A3378CC583473...
LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH
OAB/RS 18.673

DocuSigned by:
Gizeli Belloli
3FEFAAC2D24C4BA
GIZELI BELLOLI
OAB/RS 21.438

DocuSigned by:
Reinaldo Mirico Aronis
327D93A74512434
REINALDO MIRICO ARONIS
OAB/RS 53.103

DocuSigned by:
Henrique Belloli Schuh
E565D4954A474AF
HENRIQUE BELLOLI SCHUH
OAB/RS 124.486

Sócios de Serviço:

DocuSigned by:
Luiz Henrique Cabanellos Schuh
E3A3378CC583473...
RAFAEL DE CAMPOS
OAB/RS 71.374
pp. Luiz Henrique C. Schuh

DocuSigned by:
Luiz Henrique Cabanellos Schuh
E3A3378CC583473...
LUIZ ASSI
OAB/RS 108.503A
pp. Luiz Henrique C. Schuh

DocuSigned by:
Luiz Henrique Cabanellos Schuh
E3A3378CC583473...
MARCELO LIMA BERTUOL
OAB/RS 75.643
pp. Luiz Henrique C. Schuh

DocuSigned by:
Paulo Roberto Fadel
15FBE03FAED42B
PAULO ROBERTO FADEL
OAB/PR 13.474

DocuSigned by:
Luiz Henrique Cabanellos Schuh
E3A3378CC583473...
JOSÉ AUGUSTO MEDEIROS
OAB/RS 98.671A
PP. Luiz Henrique C. Schuh

DocuSigned by:
Marcelo Machado Bertoluci
C8E8990BC46643B...
MARCELO MACHADO BERTOLUCI
OAB/RS 36.581

DocuSigned by:
Raimar Rodrigues Machado
042078DF0B2D4A8
RAIMAR RODRIGUES MACHADO
OAB/RS 15.235

DocuSigned by:
Cristhian Homero Groff
8F190CBD873D438
CRISTHIAN HOMERO GROFF
OAB/RS 95.877

CABANELLOS / Advocacia

DocuSigned by:
Guilherme Rodrigues Abrão
19D9850BFCF24DC
GUILHERME RODRIGUES ABRÃO
OAB/RS 65.754

DocuSigned by:
Carla Cristina Fioreze
A837C193F8E74FB...
CARLA CRISTINA FIOREZE
OAB/RS 49.546

DocuSigned by:
[Signature]
F3C151B777FA443
DIEGO PEREIRA AVELINO
OAB/RS 71.463

DocuSigned by:
Carlos Roberto Fabro Filho
A44E3CA2AEB408...
CARLOS ROBERTO FABRO FILHO
OAB/PR 49.942

DocuSigned by:
Cesar Augusto Ritter Carrera
23FED1FE1B29485...
CESAR AUGUSTO RITTER CARRERA
OAB/RS 111.867

DocuSigned by:
Diogo de Barros Vidor
F5102903B841410...
DIÓGO DE BARROS VIDOR
OAB/RS 90.918

DocuSigned by:
[Signature]
26A928CFDD204AB...
LETICIA MOREIRA NUNES
OAB/RS 57.769

DocuSigned by:
Flavia Alejandra Fernández
C7FE25439D45460...
FLÁVIA ALEJANDRA F. PEREIRA
OAB/RS 83.172

DocuSigned by:
Rafael Mallmann Brandolf
B5F2945A450D43B...
RAFAEL MALLMANN BRANDOLF
OAB/RS 69.387

DocuSigned by:
Mariana Barrionuevo Pessôa Ribeiro
704924DD112040B...
MARIANA B. PESSOA RIBEIRO
OAB/RS 78.779

DocuSigned by:
Alex Sandro de Oliveira
BB4726C9725F4EB...
ALEX SANDRO DE OLIVEIRA
OAB/RS 84.240

DocuSigned by:
João Otávio Bacchi Gutinicki
488B103C2C264C6...
JOAO OTAVIO BACCHI GUTINIEKI
OAB/SP 406.363

Testemunhas:

40
009457

CABANELLOS /

Advocacia

DocuSigned by:

Daniela Floriano

Daniela Leal Floriano

RG n. 4052116557 – Rua Ignácio Montanha, n. 74, apartamento 401 – Bairro Santana – Porto Alegre - RS

DocuSigned by:

Claudia Beatriz Gonçalves

Cláudia Beatriz Gonçalves

RG n. 1924466 – Rua Eça de Queiroz, n. 194/1008 – Bairro Petrópolis – Porto Alegre - RS

Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional do Rio Grande do Sul
Comissão de Sociedade de Advogados
 Nos termos dos artigos 8º, 9º e 10 do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB e Regimento Interno desta Seccional, foi registrado/averbado o (a) presente
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 25
 no cadastro desta Sociedade de Advogados registrada na OAB/RS sob o nº **1.563**.

 Porto Alegre, 11 de julho de 2022.

FAUSTO
 CORREA
 BRUM JUNIOR

Assinado de forma digital por FAUSTO CORREA BRUM JUNIOR
 Dados: 2022.07.12 11:13:11 -03'00'

Fausto Brum
Assist. Administrativo
Matrícula: 1.374

JULIANO D
 ORNELAS
 LOPES

Assinado de forma digital por JULIANO D ORNELAS LOPES
 Dados: 2022.07.12 13:21:19 -03'00'

Juliano Lopes
Coordenador - CSA
Matrícula: 1.033

**TRASLADO****6º TABELIONATO DE NOTAS**

Ficha: P87403 - Nº 031/211.085 - ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz, **CABANELLOS ADVOCACIA**, como abaixo se declara. SAIBAM os que virem esta pública escritura de procuração, que no ano de dois mil e vinte e dois (2022), aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro, nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, , Eu, Bárbara Waszak Carvalho, Tabeliã Substituta, deste Sexto Tabelionato, sito na avenida Cristóvão Colombo, 2214 por intermédio do escrevente autorizado, Renato da Silva Rezende Sobrinho, compareci, nesta capital, na Praça Japão nº 13, a pedido do representante da outorgante, **CABANELLOS ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.374.945/0001-24, estabelecida na Praça Japão nº 13, bairro Boa Vista, nesta Capital, conforme 25ª Alteração e Consolidação de Contrato Social registrado em data de 11/07/2022 na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Rio Grande do Sul, que fica arquivado nestas Notas, no Livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e outros Documentos de Representações Legais, nº 526, às folhas nºs 055/078, Registro sob nº 34388, em data de 28/12/2022, neste ato representada por seu sócio administrador **LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob nº 18.673, expedida pela OAB/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 344.711.200-00, residente e domiciliado nesta Capital. O presente juridicamente capaz, identificado, conforme documentos apresentados, como o próprio, bem como pelo Tabelião que de tudo dá fé. Disse o representante da outorgante que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MARCELO LIMA BERTUOL**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02670785630, expedida pelo DETRAN/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 008.229.710-03, residente e domiciliado na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, nº 2623, apartamento 302, nesta Capital; a quem confere poderes para representar a sociedade, ora outorgante, no processo licitatório do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, em especial no Edital de Licitação Nº 0000453/2022; podendo, para, tanto, referido procurador, formular ofertas e lances de preço, retirar editais, apresentar propostas, interpor recursos, desistir, renunciar, concordar, transigir, firmar recibos, receber, assinar atas, protocolar e retirar todos e quaisquer documentos de licitações,

Renato da Silva Rezende Sobrinho
Escrevente Autorizado

carta convite, concorrências públicas, ofertar lances em pregões presenciais e/ou eletrônicos e realizar visita técnica, tomadas de preços promovidas pelos referidos órgãos, bem como delas participar; acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da comissão de licitações; receber valores e fornecimentos efetuados em cheques nominais à outorgante, assinar papéis pertinentes à matéria, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e compatíveis com a natureza da presente outorga de poder de representação, não podendo substabelecer. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pelo representante da outorgante, que por eles se responsabiliza, reservando-se o Ofício o direito de não corrigir erros daí advindos. Declara ainda, o representante da ora Outorgante, sob responsabilidade civil e penal, que inexistente alteração contratual posterior à mencionada, e nem distrato social até a presente data. Assim o disse e me pediu que lavrasse esta escritura para firmeza, validade e prova do que foi dito e ajustado, a qual sendo-lhe lida, achou conforme, aceitou, ratificou e assina. Eu, Renato da Silva Rezende Sobrinho, Escrevente Autorizado, a digitei, Bárbara Waszak Carvalho, Tabeliã Substituta subscreve, assinando-a. CERTIFICO que o ato está assinado pela(s) parte(s) outorgante(s) e pelo servidor na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Trasladada nesta data, confere em tudo com original, ao qual me reporto e dou fé. Porto Alegre - RS, 28 de dezembro de 2022.

Em testemunho da verdade
Renato da Silva Rezende Sobrinho
Escrevente Autorizado

Renato da Silva Rezende Sobrinho
Escrevente Autorizado

EMOLUMENTOS: 1 Reg.proc. aut.jud., e Outros Docs. de Repres.legais (24 Pág.) = R\$144,00 (0459.04.1800005.22192 (R\$4,40)); 1 Conferência Doc. Eletrônico Via Internet = R\$6,00 (0459.01.2200004.28090 (R\$1,80)); 1 Processo Eletrônico = R\$6,00 (0459.01.2200004.28091 = R\$1,80); 1 Procuracao Outros Poderes = R\$88,80 (0459.04.1800005.22193 = R\$4,40); 1 Diligencia = R\$44,70 (0459.04.1800005.22194 = R\$4,40).



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs-jus/selodigital/consulta> Chave de Autenticidade para consulta

102400 51 2022 00250549 38

6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS
Av. Cristóvão Colombo, n.º 2214 - Cap 90560-002 - Fone(51) 3343.5054
www.6tabelionato.com.br
ALBERTO CARVALHO - TABELIÃO

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>
Autentico a presente cópia, verso e averso, que confere com o documento original. Dou fé.
Porto Alegre-RS, 13 de Janeiro de 2023.
R\$12,80 - SELO: 0459.01.2200004.35023/35024 (R\$3,60)
Cristiano da Silva Torres - Escrevente Autorizado

M)
A)
U)
C)
P)
P)
P)